



**COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR AS
INVESTIGAÇÕES E OS DESDOBRAMENTOS RELACIONADOS
AO DERRAMAMENTO DE ÓLEO NO NORDESTE**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019
(Do Sr. João Daniel)**

Requer, depois de ouvida a mesa, a solicitação de informações ao Ministério do Meio Ambiente acerca do desastre relativo ao derramamento de óleo no litoral da Região Nordeste.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro do Meio Ambiente acerca do desastre relativo ao derramamento de óleo ocorrido no litoral da Região Nordeste do Brasil. Mais especificamente, requerem-se as seguintes informações:

- a) andamento das investigações acerca da origem do óleo, apontando evidência ou indícios eventualmente já constatados, especialmente acerca de análises químicas que possam apontar a origem do material;
- b) medidas já adotadas e em andamento para monitorar a expansão do óleo nas praias, nas águas superficiais e no fundo do mar, em estuários, manguezais, recifes e outros ecossistemas costeiros e marinhos, especificando se há plano de trabalho, com cronograma e identificação de responsáveis, para essas atividades;



- c) medidas já adotadas e em andamento para contenção de danos em cada uma das unidades de conservação atingidas pelo derramamento de óleo, especificando se há plano de trabalho, com cronograma e identificação de responsáveis, para essas atividades;
- d) medidas já adotadas e em andamento para o controle do avanço das manchas de óleo sobre os ecossistemas costeiros e marinhos, especificando se há plano de trabalho, com cronograma e identificação de responsáveis, para essas atividades;
- e) impactos já mapeados das manchas de óleo sobre Abrolhos e outros recifes de coral da costa nordestina, sobre o Projeto Tamar e sobre a fauna marinha em geral;
- f) riscos já identificados do óleo derramado para a saúde humana e medidas já adotadas e em andamento para proteger a população das áreas atingidas e os trabalhadores e voluntários que estão atuando na limpeza das praias;
- g) procedimentos de coleta e destinação do óleo, com especificação das ações de controle para evitar incineração e consequente emissão de poluentes;
- h) montante de recursos financeiros já aplicados no monitoramento das manchas de óleo e nas ações de resposta ao desastre, por Estado atingido e por instituição envolvida nessas ações, com especificação de possíveis dotações orçamentárias futuras e previsão do montante total necessário;
- i) procedimento de aplicação do Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional (PNC) previsto na Lei nº 9.966, de 2000, e no Decreto nº 8.127, de 2013, com especificação das atividades realizadas e datas em que foram iniciadas;



- j) avaliação do impacto da extinção do Comitê-Executivo e do Comitê de Suporte na implantação do PNC e medidas adotadas para concretizar as funções desses colegiados;
- k) medidas já adotadas ou previstas para a solicitação de assistência internacional, como previsto no Decreto nº 8.127/2013, dado o desconhecimento do agente causador do desastre até o presente e a gravidade dos impactos sobre os ecossistemas costeiros e marinhos do Brasil;
- l) especificação das ações ordinariamente desenvolvidas pela União, para realização de exercícios simulados, divulgação de tecnologias, equipamentos e materiais e capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos órgãos envolvidos na implantação do PNC, conforme previsto no Decreto nº 8.127/2013, para melhor atuação desses órgãos em desastres por derramamento de óleo;
- m) especificação das ações ordinariamente desenvolvidas pela União para monitoramento e controle do tráfego de navios e eventuais derramamentos de óleo nas Águas Jurisdicionais Brasileiras;
- n) especificação das ações ordinariamente adotadas pela União, para prevenção de desastres por derramamento de óleo no País e rápida mitigação, no caso de sua ocorrência, especialmente nas áreas mais vulneráveis, indicadas nas Cartas de Sensibilidade Ambiental a Derramamentos de Óleo; e
- o) especificação de universidades e pesquisadores brasileiros que estão envolvidos no esforço de identificação de responsáveis, controle da expansão do óleo, monitoramento da mancha e avaliação de impactos sobre os ecossistemas costeiros e marinhos.

Solicita-se também os bons préstimos do Sr. Ministro no sentido de justificar a ausência ou impossibilidade de envio de quaisquer das informações requeridas.



JUSTIFICAÇÃO

O litoral da região Nordeste sofre, atualmente, as consequências do que já é considerado o maior desastre ambiental do litoral brasileiro. Como se sabe, desde 30 de agosto de 2019, suas praias vem sendo atingidas por derramamento de óleo, acerca do qual não se sabe explicar a origem nem mesmo a quantidade total derramada. Já são nove estados atingidos, totalizando, até o momento 94 (noventa e quatro) Municípios e 268 (duzentos e sessenta e oito) localidades afetadas¹.

O derramamento de óleo já provocou a morte de diversos animais marinhos. Foram atingidas doze unidades de conservação, incluídos o Parque Nacional de Jericoacoara e o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. Há receio de que a mancha chegue ao Parque Nacional Marinho de Abrolhos. A ausência de informações concretas acerca da origem e quantidade do óleo dificultam o monitoramento e a contenção do desastre, além de tornar incerto se volumes adicionais de óleo voltarão a atingir a costa brasileira e se outras regiões estariam, também, vulneráveis. Além de incertezas acerca dos fatos originadores do desastre, há, ainda, pouca clareza acerca das medidas tomadas pelo Governo Federal para responder a esses acontecimentos e evitar a propagação de danos ambientais e socioeconômicos.

Diante da gravidade e complexidade que envolvem a questão, foi instalada, nesta Câmara dos Deputados, a Comissão Externa destinada a acompanhar as investigações e os desdobramentos relacionados ao derramamento de óleo no Nordeste. A Comissão objetiva, em síntese, coletar informações acerca das medidas tomadas pelo Poder Executivo e acerca dos impactos ecológicos e socioeconômicos decorrentes do desastre. Com isso, a Comissão pretende ser instrumento de transparência, comunicação e prestação de Contas à sociedade acerca da atuação do Estado nessa questão.

Com fins a subsidiar o início dos trabalhos da Comissão Externa, solicitamos informações ao Ministro do Meio Ambiente, no sentido de esclarecer os principais fatos e fornecer as principais informações referentes ao desastre e ao controle

¹ Dados do Ibama, atualizados em 28/10/2019.



da poluição gerada pelo derramamento de óleo, que já atinge mais de dois mil quilômetros da costa brasileira.

Sala das Sessões, em de outubro de 2019.

João Daniel
Deputado Federal – PT/SE